



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA

AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ENTERAL

O presente processo seguirá os preceitos e diretrizes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



1. DA ÁREA SOLICITANTE

- 1.1. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2. Divisão de Assistência Social
- 1.3. Serviço de Atendimento ao Usuário - SAU

2. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. Vanessa Aparecida da Silva
- 2.2. Elaine Cristina da Silva

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Termo de Referência, consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de: **FÓRMULA ENTERAL**, por intermédio de **COMPRA DIRETA**.
- 3.2. Demais critérios e especificações seguem no teor do ETP – Estudo Técnico Preliminar e no contexto deste Termo de Referência.
- 3.3. O item que integra o objeto é classificado como **Fórmula ENTERAL HIPERCALÓRICA**, a qual será dispensada a usuário dependente do Sistema Único de Saúde Municipal – SUS-M, conforme demanda estimada e sob a devida orientação nutricional.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 4.1. Tal aquisição visa atender à demanda originada pela rede municipal de saúde de Jarinu.
- 4.2. A entrega deverá ser feita ao Almoxarifado da Saúde, objetivando atender a demanda do usuário que faz uso deste insumo, proporcionando o adequado tratamento, evolução clínica e consequentemente melhora de seu estado de saúde.
- 4.3. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do item, objeto deste Termo de Referência, pode ser objetivamente definido pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O item a ser adquirido é indispensável, tendo em vista a vulnerabilidade do usuário no aspecto socioeconômico e o impacto da desnutrição no aspecto físico e fisiopatológico, e em sua respectiva evolução clínica.
- 5.2. A estimativa e análise realizada pelo Estudo Técnico Preliminar, bem como neste Termo de Referência, abastecerá o estoque geral do Almoxarifado da Saúde, para ser distribuído posteriormente e gradualmente ao usuário dependente do SUS – Sistema Único de Saúde Municipal, considerando a demanda existente.
- 5.3. A demanda é originada por intermédio de receita emitida por profissional nutricionista, com base em exames e diagnósticos, os quais remetem a utilização da Fórmula aqui prevista, e, se tratando de usuário específico que se utiliza da rede municipal de saúde do município de Jarinu;
- 5.4. O respectivo instrumento contratual, terá vigência inicial de **12 (doze) meses** a contar de sua homologação;



5.4.1. A renovação do instrumento, ocorrerá por meio de Termo Aditivo, considerando a força da Lei e se assim o permitir;

5.5. O objeto se classifica em contínuo, conforme plano terapêutico adotado, portanto, se faz necessária a aquisição conforme demanda;

5.6. A falta do item previsto poderá ocasionar agravo do quadro clínico do usuário, podendo levá-lo a óbito, portanto não poderá ocorrer desabastecimento de tal formulação;

6. DA UTILIZAÇÃO

6.1. A relação dos itens previstos no ETP - Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, edital e seus anexos, será destinado a usuário específico, cuja utilização ocorre mediante prescrição nutricional, visando a evolução clínica e melhora e/ou manutenção do estado de saúde;

6.2. Possui média validade, portanto o Setor de Almoxarifado é responsável pelo recebimento, armazenamento, controle e posterior dispensação ao usuário;

6.3. A dispensação ao usuário só ocorre mediante receituário assinado e carimbado pelo nutricionista e regulada e autorizada pela Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. O receituário deverá ser renovado a cada 3 (três) meses, assegurando a devida utilização, bem como maior controle quanto a dispensação necessária.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo inicial de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, como determina a Legislação.

7.1.1. Possíveis prorrogações e/ou renovações, poderão ocorrer por força da Lei, mediante prazos previstos.

7.1.2. Para a prorrogação, a Administração Pública poderá se utilizar de Termos Aditivos, se assim a Legislação permitir.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

8.1. As especificações do item a ser adquirido e sua respectiva quantidade, foram analisadas e estão dispostas no ETP, bem como, encontram-se descritos neste Termo de Referência, conforme o QUADRO – I, que segue abaixo.

8.2. A fórmula, deverá ser fornecida em embalagem lacrada e adequada a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da qualidade, do lote de fabricação, da validade, da forma de utilização, bem como as demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor.

8.3. Em nenhuma hipótese, a Administração Pública, aceitará itens remanufaturados, reconicionados, adulterados, vencidos, **ou com validade inferior a 12 meses**, embalagem violada ou danificada, ou quaisquer outros fatores que interfiram na qualidade e eficácia dos produtos.

8.3.1. Na excepcionalidade, existindo condições técnicas que impeçam a Contratada de entregar tal item com a validade mencionada no item anterior, deverá ser informado o motivo devidamente justificado para análise da Contratante, não existindo qualquer obrigatoriedade quanto a aceitação.

9. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ESTIMADO

QUADRO I – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO			
item	Unidade	Especificação	Estimativa



			anual
1	TETRAPACK 1 LITRO	Fórmula Enteral nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 kcal), Deve possuir caseinato de cálcio, proteína isolada de soja, proteína isolada do soro do leite e maltodextrina. Até 6% de ácidos graxos saturados.	580
TOTAL			580

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

- 10.1. As propostas deverão ser apresentadas nos moldes da planilha de preços conforme modelo do **ANEXO II, o qual integra este Termo de Referência.**
- 10.2. Na proposta de preços deverá constar minimamente:
- 10.2.1.** Prazo de validade;
 - 10.2.2.** A discriminação detalhada dos itens ofertados, incluindo, marca, embalagem e volume;
 - 10.2.3.** A quantidade solicitada;
 - 10.2.4.** O valor unitário e total;
 - 10.2.5.** O prazo de entrega;
 - 10.2.6.** Validade mínima da proposta de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
 - 10.2.7.** Dados relacionados a sociedade empresária, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e respectivo e-mail
- 10.3. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço, deverão considerar todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como: licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, garantia/assistência técnica, dentre outros.
- 10.4. A Divisão de Nutrição, por intermédio de seu Responsável, poderá sempre necessário, solicitar, ao que couber: catálogos, prospectos, desenhos, declarações de fabricantes, fichas técnicas, manuais, relação de assistência técnica e quaisquer outras informações não apresentadas anteriormente e necessárias ao esclarecimento do objeto licitado.
- 10.5. Os materiais mencionados no item anterior (quando solicitados) e encaminhados ao Contratante, passarão ser de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.6. A Divisão de Nutrição poderá, discricionariamente, solicitar sempre que necessário, a apresentação de AMOSTRAS e/ou LAUDO TÉCNICO, para fins de avaliação do cumprimento das especificações dos itens previstos, ficando eventual custo a cargo da Contratada;
- 10.6.1.** O envio dos Laudos e/ou fichas técnicas deverão ser encaminhados aos e-mails: **secretaria.saude@jarinu.sp.gov.br** e **victor_rusig@hotmail.com**;
- 10.7. O prazo para envio e apresentação das amostras, será de 05 (cinco) dias a contar da notificação feita pelo Contratante;
- 10.8. As amostras deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE, situado a Av. Dr. Arthur Bernardes, nº 511, Centro – Jarinu/SP, respeitando os seguintes dias e horários:**
- 10.8.1.** Segunda a sexta-feira, das 08h:00 às 16h:00.
- 10.9. A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar as amostras solicitadas, sendo: palatabilidade, textura, rendimento, solubilidade, odor, viscosidade e embalagem, fatores eliminatórios;
- 10.10. Em caso de não aprovação da amostra, a licitante não poderá pleitear qualquer direito a indenização.
- 10.11. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos itens entregues como amostra.



10.12. A aprovação das amostras está condicionada a adjudicação do objeto e homologação contratual perante a licitante vencedora.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE e JULGAMENTO

- 11.1. O Presente processo está condicionado ao Menor Preço Unitário por item, considerando o princípio da economicidade e vantajosidade ao Poder Público.
- 11.2. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).
- 11.3. Não obstante a disposição legal, a contratação dar-se-á levando-se em consideração a avaliação de conveniência e oportunidade, relacionada com a vantajosidade da proposta de preço e aspectos relacionados à eficiência da contratação, no tocante a avaliação potencial ou de melhor qualidade de execução contratual, inferido a partir de desempenhos anteriores e reconhecimento de mercado.

12. DA VALIDADE e GARANTIA DOS ITENS

- 12.1. Os itens deverão atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade **igual ou superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.
 - 12.1.1. Caso a validade dos itens seja inferior ao descrito no item acima, caberá a Contratada justificar o motivo, o qual será analisado pela Contratante, não havendo qualquer obrigatoriedade quanto a aceitação.
- 12.2. Quanto a garantia **(ao que couber)**, deverá ser de 12 (doze) meses ou superior e contar com assistência técnica na região circunvizinha da Contratante.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (AO QUE COUBER):

- 13.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 13.1.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens deste termo a seguir expostos e cumprir os requisitos neles especificados.
 - 13.1.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.
 - 13.1.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta ou validade/autenticidade.
 - 13.1.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado



de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- 13.2.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 13.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 13.3.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 13.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- 13.3.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 13.3.5.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 13.3.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.4.1.** Deverão ser exigidos, como qualificação técnica os seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados:
- 13.4.1.1.** Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;
- 13.4.1.2.** Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 13.4.1.3.** Registro de Medicamentos a serem fornecidos pela ANVISA;
- 13.4.1.4.** Demais documentos poderão ser exigidos em caráter excepcional se a Central de Assistência Farmacêutica julgar necessário, consoante as demais obrigações e critérios técnicos dos órgãos fiscalizadores.
- 13.4.2.** Em se tratando de produto importado, é obrigatória, ainda, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, em original, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril;
- 13.4.3.** Quando a empresa fabricante do produto importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, poderá apresentá-lo em substituição ao disposto no subitem anterior.



- 13.4.4.** Deverá apresentar um ou mais, Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto iguais, similares e/ou compatíveis ao desta licitação.
- 13.4.5.** Considera-se pertinente e compatível a apresentação de tais atestados que comprovem o fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

Deverá apresentar

- 13.5.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 13.5.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14. DO PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ITENS

- 14.1.** A CONTRATADA deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, emitidos e encaminhados pela Contratante;
- 14.2.** A entrega deverá ser realizada diretamente no Almoxarifado da Saúde, situado a Av. Dr. Arthur Bernardes, nº 511. Centro. Jarinu/SP;
- 14.3.** As entregas deverão ocorrer entre 08:00h e 12:00h, e das 13:00 às 16:00 horas, apenas nos dias úteis, conforme calendário municipal;
- 14.4.** A entrega deverão estar acompanhadas da respectiva Nota Fiscal (NF), cujo teor deverá constar em caráter obrigatório a descrição e quantitativos dos itens entregues; valores unitários e totais; nº do processo e respectivo empenho que originou a solicitação;
- 14.5.** A contratante se reserva o direito de não receber os itens que não estiverem de acordo com as especificações ou quando a NF não estiver de acordo com o empenho;
- 14.6.** A comissão e/ou servidor responsável, poderá por amostragem (quando couber), realizar nova análise dos itens entregues, submetendo-os às mesmas verificações estipuladas para amostras, nos seguintes casos:
- 14.6.1.** A cada etapa de recebimento;
- 14.6.2.** A qualquer tempo e dentro do prazo de validade e/ou garantia, mediante indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido;
- 14.7.** Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, ou esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e, caso não seja possível o cumprimento do prazo, deverá a Contratada justificar o motivo, podendo ou não ser aceito pela Contratante;
- 14.8.** O recebimento do produto não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



- 14.9. O objeto, fruto do processo, deverá estar de acordo com as normas específicas da unidade solicitante, especialmente o contido no artigo 39, Inciso VIII, do CDC - Código de Defesa do Consumidor;
- 14.10. No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei de Licitações vigente e posterior alterações, atualizações e/ou novas legislações cabíveis ao tema;
- 14.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15. CRITÉRIO DE CONFIDENCIALIDADE

- 15.1. Todos os dados, informações, opiniões e documentos levantados ou produzidos durante o processo de contratação, independentemente de seu formato, serão considerados bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de JARINU, não podendo, em hipótese alguma, serem utilizados para outros fins que não os estritamente necessários para a consecução dos serviços contratados.
- 15.2. Quaisquer outros documentos oriundos da respectiva contratação e gerados durante a vigência contratual, dever-se-ão ser considerados de propriedade do Poder Público, ora, contratante dos serviços.
- 15.3. Para qualquer tipo de publicidade relacionada ao processo aqui previsto, tal ato deverá ser realizado pela Contratante e seguir rigorosamente a legislação pertinente.

16. DO CONTRATO E GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 16.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio dos e-mails: **secretaria.saude@jarinu.sp.gov.br** e **victor_rusig@hotmail.com**, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 16.4. O gestor do contrato será o Sr. **MIRAILTON MOREIRA GOMES**, e os respectivos fiscais serão: **Vanessa Aparecida da Silva e Elaine Cristina da Silva**.
- 16.5. Após a prestação do serviço, a Fiscalização atestará o serviço e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada para respectivos pagamentos.
- 16.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.
- 16.7. A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o qual integrará o processo de liquidação e pagamento das respectivas notas.
- 16.8. Os pagamentos serão efetuados em até 28 (dias) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços.
- 16.9. No corpo da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser informado em caráter obrigatório, a Secretaria Solicitante, o número do processo, bem como do empenho, os quais deram origem a contratação.
- 16.10. Além das informações descritas no item anterior, deverão constar também, a descrição dos itens, quantidades, valor unitário e total.



- 16.11. Caso seja identificada qualquer intercorrência e falhas na execução contratual ou na emissão da Nota Fiscal, nenhum pagamento será realizado até que tais fatos sejam sanados.
- 16.12. Quando a Contratante identificar tais inconsistências ou erros na Nota Fiscal, a mesma será devolvida para nova emissão, cujo prazo para pagamento será suspenso e um novo prazo para pagamento será contado a partir da nova emissão.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 17.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- 17.3. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, observado o limite de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18. DAS SANÇÕES e ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de Jarinu de nº 3348/2023.
- 18.2. O valor estimado da contratação seguirá os ditames do art. 75, §3º da Lei 14.133/2021.

19. DA DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes deste certame, correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias imputadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Vanessa Aparecida da Silva
Assistente Social
FISCAL DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Elaine Cristina da Silva
Responsável pelo Serviço de Atendimento ao Usuário
FISCAL DO CONTRATO

Mirailton Moreira Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
(Modelo de Proposta Orçamentária)

A Prefeitura do Município de Jarinu
Aos Cuidados da Diretoria de Compras e Licitações
Processo nº **(preencher caso já tenha o nº)**

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Objeto Licitado: (Descrever o objeto conforme o Termo de Referência enviado)

Mediante ao certame proposto, a **(Preencher com a Razão Social da Empresa)**, inscrita no CNPJ: **(preencher com a respectiva inscrição)**, situada a: **(preencher com o endereço completo da sede da empresa)**, na condição de proponente, manifestamos o ensejo quanto a participação do referido processo, e atendendo as prerrogativas necessárias, apresentamos nossa Proposta Orçamentária, seguindo os preceitos e critérios elencados pela Contratante.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
...					



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada caso solicitada e em comum acordo entre as partes.

Validade mínima dos itens: igual e/ou superior a 12(doze) meses

XXX(cidade)_____de_____de_____2024.

(Assinatura e nome completo do responsável pela elaboração da proposta)

RG do responsável

Cargo do Responsável

O documento aqui expresso se trata de modelo a ser enviado, portanto, deverá ser reproduzido nos mesmos moldes e constar o TIMBRE, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL da respectiva licitante.